



PROJETO DE LEI

PL./0286.7/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense - AMA. ESC, de Araranguá.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense - AMA. ESC, com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

Lido no expediente	
094º	Sessão de 17/08/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(7)	PESSOAS COM DEF.
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 16/08/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

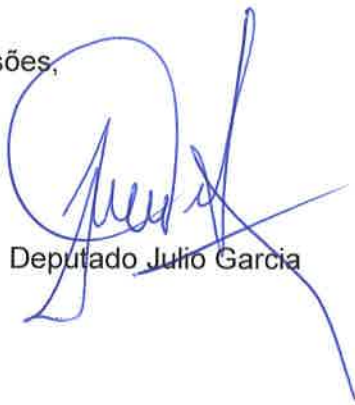
“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
Araranguá	LEIS
.....	
Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense - AMA. ESC	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,


Deputado Julio Garcia

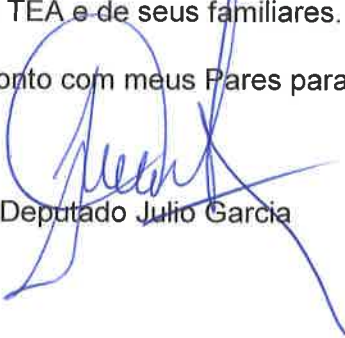


JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense - AMA. ESC, de Araranguá, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul - Catarinense - AMA. ESC tem por objetivos defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e, para tanto, busca promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimentos à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos sobre TEA e temas relacionados, editar publicações, podendo, ainda, desenvolver programas de amparo, adaptação, atendimento terapêutico multidisciplinar, habilitação e reabilitação, bem como de integração social das pessoas com TEA e de seus familiares.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.


Deputado Julio Garcia